

PERU



Data de atualização: 05/2019

Peru

INTRODUÇÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

A República do Peru está localizada na América do Sul, limitando-se a oeste pelo Oceano Pacífico, ao norte pelo Equador e a Colômbia, a leste pelo Brasil, a sudeste pelo Estado Plurinacional da Bolívia e ao sul pelo Chile. A língua oficial é o espanhol, que coexiste com vários idiomas nativos, entre os quais se destaca o quíchua. Sua área continental total é de 1.285.220 km², dividida em 24 departamentos, a Província Constitucional de Callao, 156 províncias e 1.874 distritos.

AUTORIDADES

Martín Vizcarra Cornejo é o presidente para o período de 2018-2021 e Daniel Alfaró Paredes é o ministro da Educação. Em 2011, foi publicado o [Plano do Bicentenário: "Perú hacia el 2021"](#) ("Peru rumo a 2021", em tradução livre) e, em 2016, o [Plano Estratégico Setorial Plurianual de Educação 2016-2021](#) e o ["Plano de Governo: Peruanos por el Kambio"](#) ("Peruanos pela Mudança").

POPULAÇÃO

Segundo o último censo (2007), o Peru tem uma população de 27.412.157 pessoas. Desse total, 26,6% (cerca de 7,2 milhões) tem entre 5 e 17 anos. Aproximadamente 14,3% das pessoas pertence a povos indígenas. Até 2018, as projeções estimam uma população total de 32 milhões (CEPAL).

DESENVOLVIMENTO HUMANO

O Índice de Desenvolvimento Humano coloca o Peru na décima primeira posição na região da América Latina (PNUD). A CEPAL informa que, em 2014, 22,7% da população vivia abaixo da linha da pobreza e menos de 4,3%, abaixo da linha de indigência (CEPALSTAT).

EDUCAÇÃO

No país, o período de escolaridade obrigatória tem duração de 14 anos. Juntamente com a Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Estado Plurinacional da Bolívia, Honduras, México, Paraguai, República Bolivariana da Venezuela, República Dominicana e Uruguai, o Peru faz parte do grupo de países latino-americanos onde a educação média (anos finais do

EDUCAÇÃO

ensino fundamental e ensino médio) é obrigatória em toda a extensão dessa etapa escolar.

Em 2015, 71,5% das pessoas entre 25 e 35 anos de idade concluiu a educação secundária (SITEAL, com base na ENH do INEI).

1. O sistema educacional

A [Lei Geral de Educação nº 28.044](#), sancionada em 2003, estabelece que o sistema educacional peruano é formado pela educação básica e a educação superior. A educação básica é oferecida em diferentes modalidades: regular, alternativa e especial. A educação superior é a segunda etapa do sistema educacional, regida pela [Lei nº 30.512/16](#), Lei de Institutos e Escolas de Educação Superior e da Carreira Pública dos seus Docentes e [Lei nº 30.220](#), a Lei Universitária, promulgada em 2014.

A modalidade regular abrange a educação inicial, a educação primária (anos iniciais do ensino fundamental) e a educação secundária.

A [modalidade alternativa](#) tem objetivos e qualidade equivalentes aos da regular. Sua estrutura é mais flexível do que a educação regular, com o propósito de adaptar-se às necessidades e demandas específicas dos estudantes, estipulando o ingresso e o avanço de um ano a outro em função das competências desenvolvida pelo aluno. Compreende três programas: o Programa de Educação Básica Alternativa de Crianças e Adolescentes (PEBANA, na sigla em espanhol), o Programa de Educação Básica Alternativa de Jovens e Adultos (PEBAJA) e o Programa de Alfabetização.

A modalidade especial é voltada a pessoas que vivem com alguma deficiência que dificulta a aprendizagem, bem como crianças e adolescentes dotados de talentos excepcionais.

A educação técnica e produtiva é orientada à aquisição de competências profissionais e empresariais. Destina-se a pessoas que buscam inserção ou reinserção no mercado de trabalho. Para definir as estratégias, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho coordenam o setor empresarial, os sindicatos, bem como as associações civis e comunitárias.

A educação comunitária é composta por propostas educacionais realizadas por organizações da sociedade civil. A aprendizagem adquirida através dessa modalidade educacional pode ser certificada e validada nos centros de educação básica e técnica e produtiva.

A educação intercultural bilíngue é oferecida em todo o sistema educacional, reconhecendo e garantindo o direito dos povos indígenas a uma educação em condições de igualdade com o resto da comunidade.

A gestão do sistema nacional de educação é descentralizada, simplificada, participativa e flexível. O Ministério da Educação é o órgão responsável por preservar a unidade do sistema e a sociedade participa diretamente da gestão da educação por meio dos Conselhos Educacionais, que também são organizados de forma descentralizada.

O Ministério da Educação é encarregado da elaboração dos currículos básicos nacionais, que são diversificados em cada instância regional e local, a fim de responder às características dos alunos e do meio ambiente. As instituições de ensino constroem sua proposta curricular, que tem valor oficial, e podem ser geridas pelo Estado ou por entidades privadas.

a. Educação inicial

A [Lei Geral de Educação nº 28.044](#) estabelece que a educação inicial é destinada a crianças de 0 a 5 anos de idade. Constitui o primeiro nível da educação básica regular e é oferecida em duas modalidades: escolarizada e não escolarizada. Compreende ações articuladas com a educação primária, para garantir a coerência pedagógica e curricular, e com outras áreas do Estado, para assegurar o acesso à saúde e à nutrição. O Estado assume a responsabilidade de garantir uma rede de serviços educacionais diversos – no ambiente familiar, comunitário, escolarizado e não escolarizado – para crianças de 0 a 2 anos de idade. A partir dos 3 anos, a frequência na educação inicial é obrigatória (maternal, jardim e maternal-jardim).

No que diz respeito à classificação feita pela UNESCO, a etapa destinada a crianças de 0 a 2 anos é classificada como CINE 0 10, enquanto a de crianças de 3 a 5 anos corresponde ao CINE 0 20.

A proporção de crianças de 5 anos escolarizadas aumentou em 44,4% durante o período de 2005-2015. Em 2015, 93% das crianças com essa idade frequentava instituições de ensino (SITEAL, com base na ENH do INEI).

b. Educação primária

A educação primária constitui a segunda etapa da educação básica regular e é destinada a crianças de 6 a 11 anos. Seu propósito é contribuir para o desenvolvimento da capacidade de comunicação das crianças, bem como promover seu desenvolvimento pessoal, espiritual, físico, emocional, social, vocacional e artístico, além do raciocínio lógico, criatividade e aquisição das habilidades necessárias para trabalhar suas potencialidades, bem como a compreensão dos fatos próximos ao seu ambiente natural e social.

No que se refere à classificação desenvolvida pela UNESCO, a etapa voltada a crianças de 6 a 11 anos no âmbito da educação primária é classificada como CINE 0 10, enquanto a de crianças de 3 a 5 anos corresponde ao CINE 0 20.

O acesso e a conclusão da educação primária estão próximos da universalização. Em 2015, 97,3% das crianças de 6 a 11 anos estava na escola. Em 2015, 98,9% dos adolescentes entre 15 e 17 anos que ingressou na educação primária concluiu os estudos (SITEAL, com base na ENH do INEI). Nas provas TERCE de 2013, 4,5% dos alunos do 6º ano da educação primária obteve baixo desempenho nas avaliações de leitura.

c. Educação secundária

A educação secundária é a terceira etapa da educação básica regular e tem duração de cinco anos. A idade de referência abrange dos 12 aos 16 anos. Está dividida em dois ciclos: o primeiro, de dois anos, é comum a todos os estudantes; e o segundo, de três anos, é diversificado. Há oferta de educação com enfoque científico, humanista e técnico. A educação secundária é obrigatória.

Na classificação dos sistemas educacionais desenvolvida pela UNESCO, o primeiro ciclo da educação secundária corresponde à secundária inferior (CINE 2) e o segundo, à secundária superior (CINE 3).

A proporção de adolescentes de 12 a 14 anos escolarizados aumentou 9,2% durante o período de 2005-2015. Em 2015, 95,4% estava na escola. A proporção de adolescentes entre 15 e 17 escolarizados aumentou 6,3% no período de 2005-2015. Em 2015, 76,6% frequentava instituições de ensino. A desigualdade de escolaridade associada ao nível socioeconômico das famílias de origem equivale a 20,9 pontos percentuais, em detrimento dos adolescentes que pertencem a famílias de menor nível socioeconômico (SITEAL, com base na ENH do INEI).

c. Educação técnica e profissional

No Peru, a educação técnica e profissional é oferecida dentro e fora do sistema educacional regular. Trata-se de uma modalidade conformada na educação secundária e da educação superior. De acordo com a [Lei Geral de Educação nº 28.044](#), a educação técnica e profissional – educação técnica e produtiva – é oferecida como uma proposta pedagógica que não é sequencial, nem propedêutica.

A educação técnica e produtiva é uma forma de educação voltada à aquisição de habilidades profissionais e empresariais, em uma perspectiva de desenvolvimento sustentável e competitivo. Contribui para um melhor desempenho do trabalhador, buscando melhorar seu nível de empregabilidade e seu desenvolvimento pessoal. Destina-se a pessoas que buscam inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

Os centros de educação técnica e produtiva podem oferecer o ciclo básico, o ciclo médio ou ambos simultaneamente, em consonância com as normas expedidas pelo Ministério da Educação.

d. Educação superior

A educação superior está orientada à formação especializada nas áreas da docência, ciência e tecnologia, com ênfase na formação aplicada. A educação superior é oferecida em escolas de educação superior, institutos superiores, centros superiores de pós-graduação e universidades. São emitidos diplomas intermediários, de graduação e de pós-graduação.

É regida pela [Lei nº 30.512/2016](#), Lei de Institutos e Escolas de Educação Superior e da Carreira Pública dos seus Docentes e [Lei nº 30.220](#), a Lei Universitária. A Lei nº 30.512 regula a criação, licenciamento, regime acadêmico, gestão, supervisão e fiscalização dos Institutos de Educação Superior (IES) e das Escolas de Educação Superior (EES), nos âmbitos público e privado. A Lei nº 30.220 tem como objetivo regulamentar a criação, operação, supervisão e fechamento de universidades. Promove a melhoria contínua da qualidade educacional das instituições universitárias como entidades fundamentais de desenvolvimento nacional, pesquisa e cultura. Também estabelece os princípios, propósitos e funções que regem o modelo institucional da universidade.

O Ministério da Educação é a entidade que rege a política de garantia da qualidade da educação superior universitária.

As universidades podem ser de gestão estatal ou privada e têm autonomia normativa, governamental, acadêmica, administrativa e econômica.

A proporção de jovens matriculados na educação superior praticamente dobrou durante o período de 2005-2015. Em 2015, 33,8% dos jovens entre 18 e 24 anos frequentava o nível superior (SITEAL, com base na ENH do INEI).

e. Estrutura do sistema educacional do Peru

Sistema nacional de educação (a)			
Educação básica	Educação inicial	Não escolarizada	0 a 2 anos CINE 0 10
		Escolarizada	3 a 5 anos CINE 0 11
	Educação primária		6 a 11 anos CINE 1
	Educação secundária	Ciclo I	12 a 13 anos CINE 2
			14 a 16 anos CINE 3
		Ciclo II	17 + CINE 5
Educação Superior (b)	Terciária		17 + CINE 5
	Universitária		17 +/CINE 6, 7 e 8
	Pós-graduação		

Obrigatória

Intercultural
Bílingue/
Especial/
Alternativa
(Educação
de Jovens e
Adultos, por
programa)

Científica/Humanista/Técnica

Educação técnica e produtiva: voltada à aquisição de habilidades profissionais e empresariais. Destina-se a pessoas que buscam inserção ou reinserção no mercado de trabalho. Para definir as estratégias, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho coordenam o setor empresarial, os sindicatos e as associações civis e comunitárias.

Educação comunitária: é composta por propostas educacionais realizadas por organizações da sociedade civil. A aprendizagem adquirida através dessa modalidade educacional pode ser certificada e validada nos centros de educação básica e técnica e produtiva.

(a) É regido pela Lei Geral de Educação nº 28.044.

(b) É regida pela Lei 30.512/2016, Lei de Institutos e Escolas de Educação Superior e da Carreira Pública dos seus Docentes e pela Lei nº 30.220, a Lei Universitária, promulgada em 2014.

Fontes: SITEAL, com base na Lei Geral de Educação nº 28.044/2003, Lei nº 30.512/2016, Lei de Institutos e Escolas de Educação Superior, e Lei nº 30.220/2014, a Lei Universitária.

1. Políticas educacionais

A política educacional é composta pelo conjunto articulado, regulado e direcionado de investimentos, bens, serviços e transferências que o Estado dedica para garantir o direito da população à educação. Também contempla as decisões e a capacidade que o Estado demonstra para sustentar o sistema educacional e reduzir a falta de políticas. A seguir, apresenta-se um conjunto relevante de ações que o Estado peruano realiza para garantir o cumprimento efetivo do direito à educação de qualidade.

a. Planejamento

Plano de Governo: “Peruanos por el Cambio” (“Peruanos pela Mudança”)

Poder Executivo

Apresenta diretrizes gerais e estabelece as ações específicas do governo no período de 2016-2021. Define seus objetivos, cujo foco é a melhoria da segurança cidadã, recuperação do dinamismo econômico e combate à corrupção, a partir da implementação de um conjunto de reformas e maior investimento social visando à redução da desigualdade de renda.

Plano do Bicentenário: “Perú hacia el 2021” (“Peru rumo a 2021”)

Poder Executivo

Apresenta as diretrizes gerais do governo para 2021. Define seis eixos estratégicos, para os quais estabelece objetivo geral, diretrizes políticas, prioridades, objetivos específicos, metas, ações estratégicas e programas específicos. É um plano de longo prazo, cujo marco de orientação deve guiar o país durante os próximos dez anos.

Plano Estratégico Setorial Plurianual de Educação 2016-2021

Ministério da Educação

Apresenta ações estratégicas para o setor da educação peruana. Estrutura seu marco de ação em torno de quatro componentes: aprendizagem, qualidade docente, infraestrutura e gestão setorial. Define objetivos estratégicos setoriais e identifica como prioridade a construção de um sistema educacional de qualidade e equitativo, em que todas as pessoas peruanas tenham a oportunidade de desenvolver ao máximo seu potencial.

Projeto Educacional Nacional rumo a 2021: “La educación que queremos para el Perú” (“A educação que queremos para o Peru”)

Conselho Nacional de Educação

Sua proposta é alcançar: oportunidades e resultados educacionais de qualidade e sem exclusões; aprendizagem relevante e de qualidade; professores que exerçam a docência com profissionalismo e vocação; uma gestão descentralizada e democrática, que atinja bons resultados e seja financiada com equidade; uma educação superior de qualidade, que se transforme em um fator favorável ao desenvolvimento e à competitividade nacional; e uma sociedade que educa bem seus cidadãos e os compromete com a comunidade.

Plano Nacional de Educação em Direitos e Deveres Fundamentais

Ministério da Justiça e Direitos Humanos

Propõe-se a desenvolver uma cultura de respeito pelos direitos e deveres de todas as pessoas. Em todas as instâncias, níveis e formas de educação, o plano busca incorporar o ensino dos direitos humanos, deveres fundamentais e direito internacional humanitário, bem como os princípios e normas que regem o Estado de Direito.

Plano Nacional de Ação para a Infância e a Adolescência 2012-2021

Ministério da Mulher e Populações Vulneráveis

Tem como objetivo eliminar situações de exclusão e desigualdade social, estabelecendo tais erradicações como prioridades de médio e longo prazos. Define metas e resultados para garantir os direitos da população de 0 a 17 anos, no que diz respeito à nutrição adequada, documentação universal, início de vida segura, saúde integral e acesso a uma educação de qualidade, intercultural e inclusiva. O Decreto Supremo nº 001 aprova o “Plan Nacional de Acción por la Infancia y la Adolescencia (PNAIA) 2012-2021”. Estabelece a constituição de uma Comissão Multissetorial Permanente encarregada da implementação do plano, cuja função é monitorar o cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas. Está anexada ao Ministério da Mulher e Populações Vulneráveis.

Plan Nacional de Igualdade de Género 2012-2017

Ministério da Mulher e Populações Vulneráveis

Apresenta as diretrizes do plano de igualdade, cujo objetivo é a transversalização da abordagem de gênero nas políticas públicas do Estado peruano, nos seus três níveis de governo, garantindo a igualdade e a efetiva proteção dos direitos

humanos de mulheres e homens, a não discriminação e o pleno desenvolvimento das potencialidades e capacidades individuais e coletivas.

Plano de Desenvolvimento da Sociedade da Informação no Peru: a Agenda Digital 2.0

Presidência do Conselho de Ministros

O documento apresenta as diretrizes do Plano de Desenvolvimento da Sociedade da Informação no Peru e está dividido em cinco partes, que explicam os antecedentes, o marco conceitual, o marco regulatório, o marco estratégico da Agenda Digital 2.0 e a matriz de objetivos e estratégias. A última parte está dividida em oito objetivos, cada um com suas próprias estratégias.

a. Intervenções

Programa “Una Laptop por Niño” (“Um laptop por Criança”)

Secretaria Geral de Tecnologia Educacional (DIGETE), Ministério da Educação, Secretarias Regionais de Educação e Unidade de Gestão Educacional Local

Seu foco é garantir o direito à educação básica de qualidade e a alfabetização digital através da integração das TIC às práticas pedagógicas, entregando equipamentos aos estudantes de instituições de ensino localizadas em áreas rurais e que seguem a dinâmica unidocente. O equipamento é fornecido aos centros de recursos tecnológicos (CRT). Dotação, manutenção e reparação de equipamentos.

Programa Nacional de Bolsas e Crédito Educacional (PRONABEC)

Ministério da Educação

Busca contribuir para a equidade na educação superior, através da concessão de bolsas de estudos e crédito educacional para alunos com recursos econômicos baixos ou escassos e alto desempenho acadêmico, garantindo o acesso, permanência e conclusão nessa etapa. As bolsas de graduação se caracterizam por financiar, integralmente, a educação superior da população estudantil de 16 a 22 anos. As bolsas de pós-graduação e bolsas especiais variam. Abrangem uma faixa etária entre 16 e 50 anos.

Jornada Escolar Completa

Ministério da Educação

Orienta-se à melhoria da qualidade do serviço de educação secundária, ampliando as oportunidades de aprendizagem dos estudantes de instituições

públicas de ensino, promovendo o fim das desigualdades e propiciando a equidade educacional no país. Incentiva a aprendizagem com TIC e o acesso a equipamentos de informática com conexão à Internet.

Programa Educacional “Logros de Aprendizaje” (“Conquistas de Aprendizagem”)

Ministério da Educação, Comitê Executivo Regional, Secretarias Regionais de Educação, Unidade de Gestão Educacional Local e Ministério da Economia e Finanças

Destina-se à promoção da qualidade e equidade na educação e, em especial, ao fortalecimento das capacidades pedagógicas dos docentes e à conquista da aprendizagem por parte dos alunos do segundo ao sétimo ciclos nas instituições públicas de ensino.

Programa Nacional de Alimentação Escolar Qali Warma

Ministério do Desenvolvimento e Inclusão Social (MIDIS)

Seu foco é a promoção do desenvolvimento humano através de um serviço alimentar de qualidade, em gestão conjunta com a comunidade local. Busca contribuir para melhorar a atenção nas aulas, favorecendo o atendimento e a permanência, além de promover melhores hábitos alimentares. Fornece alimentos ricos, variados e nutritivos a crianças da educação infantil e educação primária de escolas públicas de todo o país, bem como da educação secundária nas comunidades nativas da Amazônia peruana. No seu componente educacional, proporciona capacitação, assistência técnica e diversas ferramentas educacionais.

Programa Nacional “Apoyo Directo a los más Pobres: Juntos” (“Apoyo Direto aos Mais Pobres: Juntos”)

Ministério do Desenvolvimento e Inclusão Social (MIDIS)

Busca garantir as condições mínimas de bem-estar das famílias em situação de pobreza que residem principalmente em áreas rurais, através de um estímulo econômico que lhes permita fortalecer suas capacidades de desenvolvimento social; em especial, assegurando o acesso à educação e serviços de saúde por parte de crianças e adolescentes.

Programa Nacional de Infraestrutura Educacional (PRONIED)

Ministério da Educação (Gabinete de Infraestrutura Educacional) e governos subnacionais

Sua proposta é a identificação, execução e supervisão de atividades e projetos de investimento público para a infraestrutura educacional, em todos os níveis e modalidades da educação básica, superior, tecnológica e técnica e produtiva. Para alcançar esse propósito, as estratégias são projetos de investimento (construção, reabilitação ou substituição de infraestrutura e fornecimento, substituição e melhoria de móveis e equipamentos) e manutenção preventiva e/ou corretiva de infraestrutura, móveis e equipamentos, através do Programa de “Mantenimiento de Locales Escolares (PMLE)” (“Manutenção de Escolas”). Destina-se a estabelecimentos de educação básica regular em todo o país.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



**Instituto Internacional de
Planejamento Educacional**
• IIPE UNESCO Buenos Aires
• Escritório para a América Latina

SITEAL

